



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

CGJ - COMUNICADO Nº 11/2026/CGJ/SCGJ

PROCESSO Nº 00023511-50.2026.8.12.9126

O Presidente da Comissão do VI Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga e Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso do Sul, Desembargador Ruy Celso Barbosa Florence, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelas normas que regem o certame, **TORNA PÚBLICA** a composição da Comissão de Heteroidentificação destinada à verificação da autodeclaração dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e indígenas no referido certame, cujos membros já foram designados para compor a Comissão Permanente de Heteroidentificação no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, nos termos da Portaria nº 2.822/2024 da Presidência deste Tribunal (item nº 7.7.1 do edital nº 001/2025).

1. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Titulares:

- 1) Eduardo Augusto Alves, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da comarca de Nova Andradina;
- 2) Luciano Pedro Beladelli, Juiz de Direito da 1ª Vara da comarca de Anastácio;
- 3) Helton Junior Felix, servidor;
- 4) Sabrina Silva Sabino, servidora;
- 5) Tatiana Lélis Lima, servidora.

Suplentes:

- 1) Luciano Aquino Escobar, servidor;
- 2) Rosana de Fátima Romeiro Flávio, servidora.

2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1. O procedimento de heteroidentificação observará as disposições das Resoluções nºs 512/2023 e 541/2023, ambas do Conselho Nacional de Justiça, e suas respectivas alterações.

2.1.1. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição do(a) candidato(a) que se autodeclarar como pessoa negra.

2.1.2. No processo de avaliação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, a Comissão considerará, além da autodeclaração e da declaração de pertencimento ao respectivo povo indígena, os elementos previstos no art. 8º da Resolução-CNJ n. 512/2023.

2.2. Nos termos do art. 7º da Resolução-CNJ nº 541/2023, o procedimento de heteroidentificação será realizado em duas etapas:

I – Primeira etapa: análise dos documentos e fotografias apresentadas pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição, a ser realizada pela Comissão de Heteroidentificação (item 7.2 do edital);

II – Segunda etapa: entrevista presencial, destinada exclusivamente aos(às) candidatos(as) cuja autodeclaração não tenha sido confirmada na primeira etapa.

2.3. Ficará dispensado(a) o(a) candidato(a) que já se submeteu ao procedimento e obteve a confirmação da autodeclaração durante o Exame Nacional dos Cartórios – Enac.

2.4. A convocação do(a) candidato(a) para eventual segunda etapa será realizada por meio de edital próprio, que definirá a forma, a data, o horário e o local para realização da entrevista presencial nos termos do item 7.17 do edital de abertura.

Campo Grande/MS, 12 de agosto de 2026.



Des. Ruy Celso Barbosa Florence
Corregedor-Geral de Justiça
(conferir certificação digital)



Documento assinado eletronicamente por **Ruy Celso Barbosa Florence, Corregedor-Geral de Justiça**, em 12/08/2026, às 15:32, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tjms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0569487** e o código CRC **96877987**.